



**MENSAGEM Nº 032/2024**

**Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de São Lourenço da Mata,**

**Sr. Leonardo Barbosa,**

**Assunto:** Encaminhamento de Projeto de Lei de Parceria Público-Privada

Prezado Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, apresentamos para apreciação e deliberação deste Parlamento o **Projeto de Lei nº 032/2024**, que dispõe sobre a instituição do Programa de Parceria Público-Privada para Pequenas Obras e Melhorias Urbanas no Município de São Lourenço da Mata.

A proposta visa criar um mecanismo que viabilize a execução de pequenas obras e melhorias urbanas em parceria com pessoas físicas ou jurídicas interessadas, promovendo o desenvolvimento urbano sustentável e a valorização dos espaços públicos municipais. Entre as intervenções contempladas pelo programa, incluem-se pavimentação de ruas, revitalização de praças, recuperação de equipamentos públicos e, agora, a inclusão de **obras de infraestrutura em morros e escadarias**, reconhecendo a relevância dessas intervenções para a mobilidade e segurança dos munícipes.

O Projeto de Lei também busca desburocratizar a operacionalização do programa, suprimindo a necessidade de apresentação de certidões e de realização de processo de seleção pública, de forma a garantir maior celeridade e efetividade na implementação das parcerias.

Consideramos que a matéria reveste-se de grande importância para o Município, na medida em que incentiva a participação ativa da sociedade e do setor privado na melhoria da infraestrutura local, sem comprometer os recursos públicos além do necessário.

Dessa forma, contamos com o apoio e a sensibilidade dos nobres vereadores para a tramitação e aprovação deste importante projeto em **REGIME DE URGÊNCIA**, que visa garantir avanços significativos na gestão pública e no atendimento à população.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

São Lourenço da Mata, 17 de dezembro de 2024

VINICIUS  
LABANCA:019683564  
01

Assinado de forma digital por  
VINICIUS LABANCA:01968356401  
Dados: 2024.12.18 09:11:42  
-03'00"

**Vinicius Labanca**  
**Prefeito de São Lourenço da Mata**



PROJETO DE LEI N° 052/2024

PROJETO DE LEI N° 032/2024

**EMENTA:** Institui o Programa de Parceria Público-Privada para a execução de pequenas obras e melhorias urbanas no Município de São Lourenço da Mata, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Parceria Público-Privada para Pequenas Obras e Melhorias Urbanas no Município de São Lourenço da Mata, com o objetivo de viabilizar a realização de obras de interesse local em parceria com pessoas físicas ou jurídicas interessadas, conforme disposto nesta Lei.

Art. 2º O Programa de Parceria tem como finalidade promover o desenvolvimento urbano sustentável e a valorização de espaços públicos no Município, mediante a cooperação entre a Administração Pública e os interessados na realização de obras de pequeno porte, tais como:

- I - pavimentação de ruas e calçadas;
- II - manutenção e revitalização de praças e áreas de lazer;
- III - instalação e recuperação de equipamentos públicos urbanos, incluindo iluminação, mobiliário urbano, entre outros.
- IV - obras de infraestrutura em morros e escadarias.

Art. 3º A participação no Programa de Parceria será realizada mediante a formalização de um Termo de Cooperação entre o Município de São Lourenço da Mata e o interessado, no qual estarão definidos os direitos, deveres e responsabilidades de ambas as partes.

Parágrafo único. O Termo de Cooperação a que se refere o caput deste artigo deverá ser previamente aprovado pela Secretaria Municipal responsável e conterá, entre outros aspectos:

- I - a descrição detalhada do objeto da parceria;
- II - as obrigações e contrapartidas do Município e do interessado;
- III - o prazo de vigência da parceria e os requisitos para sua eventual renovação.



Art. 4º A execução das obras e serviços objeto da parceria ocorrerá sob as seguintes condições:

I - O Município de São Lourenço da Mata será responsável pelo fornecimento dos materiais e pelo desenvolvimento dos projetos arquitetônicos e técnicos necessários para a execução da obra;

II - O interessado, pessoa física ou jurídica, comprometer-se-á a fornecer a mão de obra necessária para a execução das obras e serviços, sem ônus para o Município.

Art. 5º Para a execução das parcerias no âmbito deste Programa, compete ao Município, por meio dos órgãos responsáveis:

I – acompanhar e fiscalizar a execução das obras e serviços, a fim de assegurar a conformidade com as especificações técnicas e normativas;

II - prestar orientação técnica ao interessado, quando necessário;

III - realizar a entrega dos materiais em conformidade com o cronograma previamente estabelecido no Termo de Cooperação.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas, se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei no que couber, estabelecendo normas e procedimentos adicionais para a execução do Programa de Parceria.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 17 de dezembro de 2024

VINICIUS

LABANCA:01968

356401

Assinado de forma digital  
por VINICIUS

LABANCA:01968356401

Dados: 2024.12.18 09:10:14  
-03'00'

**Vinicius Labanca**

**Prefeito de São Lourenço da Mata**